

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 2021.04.22.05

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Antonina do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, nº 08 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.108.202/0001-78, através da SECRETARIA DE SAÚDE, representada pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a). CÍCERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI, com sede no à Rua Cecília Silva de Souza, nº 482, Bairro: São José, na Cidade de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.160.027/0001-84, neste ato representada pelo Sr. GLERSON NUNES FERREIRA, portador(a) do CPF nº 039.965.353-84, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado da 2021.03.29.01-SRP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO UNILATERAL fundamenta-se no inciso XII do art. 78 conjuntamente com o inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO UNILATERAL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

O motivo da rescisão contratual se dar por razões de a extinção deste contrato administrativo, fundada na conveniência da Administração, a vigência dos contratos de Fornecimentos de bens caso não seja possível a execução total no exercício financeiro da celebração, deve o pacto obedecer à regra do artigo 57, caput, da lei de licitações, ou seja, a duração do contrato necessita estar vinculada à vigência do respectivo crédito orçamentário, o qual seja 31 de Dezembro do corrente ano, não se podendo estender sua execução ao exercício financeiro subsequente.

O entendimento do TCU sobre o assunto em tela é que só é possível a prorrogação do prazo de contratos ou mesmo a realização dos ultrapassando o os respectivos créditos Orçamentários, deve ser restrita aos Serviços de Natureza contínua, in verbis:

“Evite realizar prorrogações indevidas em contratos e observe rigorosamente o disposto no art. 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993, considerando que a excepcionalidade de que trata o aludido dispositivo está adstrita à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, não se aplicando aos contratos de aquisição de bens de consumo (Grifou-se). Acórdão 1512/2004 Primeira Câmara”.

Verificada a conveniência para a Contratante (SECRETARIA DE SAÚDE), e a inexistência de prejuízo às pessoas da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CONSIDERANDO, que a vigência contratual para contratos de Aquisição, não podem ultrapassar o exercício financeiro conforme Artigo 57 da Lei 8.666/1993, ou seja, 31 de Dezembro.

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedida pela via UNILATERAL;


CONSIDERANDO, a notificação de intenção de rescisão e convocação para assinatura da rescisão feita a empresa na data 13/01/2022, via publicação nos veículos de circulação: Diário Oficial dos Municípios-APRECE, na data 13/01/2022, e a empresa não se manifestou contra a decisão da Administração, tampouco compareceu para assinar a rescisão;

CONSIDERANDO, o que dispõe Art. 78, inciso XII c/c Art. 79, I da Lei nº 8.666/93, que ampara a rescisão unilateral dos contratos administrativos;

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Antonina do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Antonina do Norte (CE), 21 de Janeiro de 2022.


CÍCERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL – A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, através da **Secretaria de Saúde**, comunica a Rescisão do **Contrato N.º 2021.04.22.05**, da empresa **OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 22.160.027/0001-84, proveniente da licitação modalidade 2021.03.29.01-SRP. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE-CE.** **Motivo:** Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, I, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Rescisão:** 21.01.2022. **CÍCERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA** – Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Antonina do Norte-CE, em 21 de Janeiro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL – A Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, através da **Secretaria de Saúde**, comunica a Rescisão do **Contrato N.º 2021.04.22.05**, da empresa **OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 22.160.027/0001-84, proveniente da licitação modalidade **2021.03.29.01-SRP**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE-CE.** **Motivo:** Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, I, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Rescisão:** 21.01.2022.

CÍCERO LEADESOM OLIVEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Antonina do Norte-CE, em 21 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:8FD83BE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/01/2022. Edição 2876
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>